

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2026 - SRP

MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS de Caçu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e demais legislação aplicável, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios destinados ao tratamento, análise, limpeza e manutenção das piscinas utilizadas no âmbito das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, pelo período de 12 (doze) meses, demais condições constantes deste edital e seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

29/10/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
16/11/2026 às 08:h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
16/11/2026 às 09:h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Na empresa LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de duração: 10 minutos para aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do

Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. Na plataforma do Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>
2. No link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>
3. No endereço de e-mail licitacao@cacu.go.gov.br
4. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do Site <https://www.licitanet.com.br/> e no link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **16/11/2026** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios destinados ao tratamento, análise, limpeza e manutenção das piscinas utilizadas no âmbito das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, constante do ANEXO I.

1.2. O Município - FMAS não estará obrigado a adquirir os objetos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.5. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA para as empresas ME/EPP** interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, nos termos da LC 123/00, **para os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de ampla concorrência para demais**, e que estejam previamente credenciadas na plataforma www.licitanet.com.br.

a) Por ocasião da participação na licitação referente aos **itens de ampla concorrência nos termos do item anterior**, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.2. O Licitante deverá informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online a condição da empresa caso ela seja ME/EPP.

2.2.1. Caso, até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não haja pelo menos 3 (três) propostas válidas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente habilitadas no sistema, a presente licitação passará a admitir, em caráter excepcional, a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, visando garantir a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal, estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

2.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 4.3.1;
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 4.3.1.

2.4.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.4.2. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.4.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.

2.4.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a LICITANET – Licitações On-line, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.6. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

2.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Caçu a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens/lote, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros

meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição de objetos.

3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

3.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será o próprio Fundo Municipal de Ação e Promoção Social/FMAS, através da Secretaria Municipal de Requisitante.

3.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

3.9. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações e Contratos, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.10. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Fornecimento, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.11. A Ata de Registro de Preços será formalizada, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 494/2021.

3.12. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou nos links: <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> OU <https://www.licitanet.com.br/>.

3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal 494/2021.

3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico, o requerimento deverá ser acompanhado **de registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante**. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ata de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimento, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.5. O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. Os objetos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do Item OU VALOR UNITÁRIO.

8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.

8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.3.2. O licitante deverá apresentar a PROPOSTA (sem elementos que o identifique).

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo desclassificar, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no Site eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; 9.20.2.2. empresas brasileiras;

9.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens/lotos;
- b) Marca/Modelo, (quando for o caso);
- c) Fabricante, (quando for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

10.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.

10.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.6. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.7. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.8.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.8.2. A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.12. A PROPOSTA FINAL/REAJUSTADA/REALINHADA A SER ANEXADA EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO DEVERÁ SEGUIR O (ANEXO IV) DO EDITAL, ATENDENDO TODAS AS EXIGENCIAS.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou documento correlato;
- b) no caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou documento correlato;
- c) no caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em sua versão consolidada acompanhada das alterações posteriores, se houver, ou acompanhado de todas as alterações, no qual se possa identificar o(s) administrador(es), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial, e registro na entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- g) **documento de identificação do representante legal/administrador ou do procurador que subscrever a proposta e as declarações, acompanhado, no caso de procurador, do instrumento de mandato com poderes para tanto.**

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), **Estadual e Municipal**, esta última da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica**, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Poder Judiciário, **da sede do licitante**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.
 - a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea "a".
 - a.2) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

11.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** – Atestado que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração conjunta **Anexo II** expressa, de que o licitante:

(a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

(c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

(e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

(f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

b) Declaração conjunta **Anexo III** expressa, de que o licitante

a) Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI ou a Declaração de Microempreendedor Individual.

b) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

11.6. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

11.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei Federal 14133/21, sendo facultado ao Município de Caçu convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.9. A habilitação será verificada através do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.18. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras penalidades cabíveis.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.02.08.244.0624.2048 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. A contratação será representada pelo contrato, Nota de Empenho (NE) ou pela Ordem de Fornecimento, nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos ou as Ordens de Fornecimentos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

16.7. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

16.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, reformar, ou substituir, as caçambas e/ou quaisquer outros itens utilizados na prestação do serviço especificado no total ou em parte junto ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.9. A contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.10. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.11. A Contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência.

16.12. Referidos serviços/produtos deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

16.13. Fornecer o serviço na forma preceituada pelo edital de licitação, no local determinado e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.14. Assegurar a qualidade dos serviço/produtos fornecido.

16.15. Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Prefeitura Municipal de Caçu - Goiás, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

16.16. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado.

16.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

16.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento do objeto.

16.19. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

18.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

18.1.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço abaixo indicado, ou em outro local previamente informado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme constar na Autorização de Fornecimento, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

- Alcaçuz Social Clube, localizado na Rua Artur Ferraz de Almeida, nº 2197, Loteamento Municipal, CEP 75813-000, Caçu/GO.

18.1.2. O recebimento das mercadorias ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), salvo exceções previamente informadas pelo setor solicitante.

18.1.3. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

18.2. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete apagar.

18.3. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que não estiver em condições de uso.

18.4. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu.

19.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.

19.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

19.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

19.5. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

19.6. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

19.7. A Prefeitura Municipal de Caçu - GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

20.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do instrumento legal, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Será de responsabilidade da empresa Contratada:

22.1.1. Fornecer os produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento.

22.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

22.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis e, quando pertinente, estejam dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados.

22.1.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou durante a utilização.

22.1.5. Efetuar as entregas nos locais, quantidades e prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito fornecimento.

22.1.6. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou o fornecimento dos materiais, apresentando as justificativas e as medidas adotadas ou propostas para regularização da situação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

22.1.7. Responder integralmente, civil e penalmente, nos termos da legislação aplicável, pelos danos causados ao Município de Caçu, a seus empregados, servidores ou terceiros, decorrentes de acidentes, falhas, vícios, omissões, imperfeições nos produtos fornecidos ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir durante a execução da contratação.

22.1.8. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

22.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

22.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão.

22.1.11. A detentora da Ata/Contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

22.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e por todas as obrigações contratuais.

22.1.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração, atendendo prontamente às determinações e recomendações emitidas pelos responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

22.1.14. Outras obrigações constantes do termo.

22.2. Será de responsabilidade do Contratante:

22.2.1. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após o cumprimento das exigências legais e contratuais.

22.2.3. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução da contratação.

22.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

22.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2.6. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas na execução da contratação, fixando prazo para sua regularização quando cabível.

22.2.7. Solicitar a substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2.8. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

22.2.9. Não aceitar, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, fabricantes, representantes, assistências técnicas ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

23.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão da Secretaria Municipal Requisitante, por intermédio do fiscal e gestor indicado.

23.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

24.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

24.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>

24.5. O pregoeiro, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

24.6. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

24.7. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

24.8. O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse do Município de Caçu, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

24.9. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.10. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida o pregoeiro, no e-mail licitacao@cacu.go.gov.br ou na plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

24.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

24.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Caçu/GO.

24.14. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

24.15. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;
- e) Anexo IV – Modelo de Proposta
- f) Anexo V - Minuta de Ata
- g) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Caçu/GO, 23 de outubro de 2026.

EULANIA SANTOS
GUIMARAES:93950390197

Assinado de forma digital por
EULANIA SANTOS
GUIMARAES:93950390197
Dados: 2026.10.23 13:16:59 -03'00'

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 187/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD PROTOCOLO Nº 12766/2026

ETP (MANUAL)

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios destinados ao tratamento, análise, limpeza e manutenção das piscinas utilizadas no âmbito das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o fornecedor registrado terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes do procedimento e, quando legalmente admitida, por órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante autorização do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as diretrizes relativas ao planejamento das contratações públicas e à adequada definição das condições necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e aprofundada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram consolidados e analisados os quantitativos estimados, as características da demanda do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a solução considerada mais adequada ao seu atendimento.

2.3. Justifica-se a aquisição dos produtos em razão da necessidade de garantir o adequado tratamento, monitoramento, limpeza, conservação e manutenção das piscinas localizadas nas dependências do Alcaçuz Social Clube, imóvel cedido ao Município de Caçu/GO mediante Contrato de Comodato firmado em 08 de abril de 2025, pelo prazo de 10 (dez) anos, cuja utilização foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.645/2025.

2.4. Nos termos do instrumento celebrado, compete ao Município zelar pela conservação, manutenção e pleno funcionamento das instalações e benfeitorias existentes no imóvel, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para assegurar condições adequadas de uso, higiene, segurança e salubridade dos espaços disponibilizados à população.

2.5. As piscinas constituem importante estrutura de apoio às ações, projetos e iniciativas desenvolvidos no âmbito da política municipal de assistência social, sendo utilizadas em atividades promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, inclusive no desenvolvimento de ações vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como em outras iniciativas voltadas ao atendimento da população. Nesse contexto,

a manutenção da qualidade da água e das condições operacionais dos equipamentos, materiais e acessórios empregados em sua conservação mostra-se indispensável à continuidade das atividades desenvolvidas.

2.6. A aquisição dos produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios tem por finalidade assegurar o adequado tratamento da água, o monitoramento de seus parâmetros físico-químicos e a manutenção das condições de higiene, conservação e segurança das piscinas, garantindo sua utilização em condições apropriadas pelos usuários participantes das ações, projetos e serviços desenvolvidos no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, especialmente aqueles executados por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

2.7. A definição dos quantitativos para o período de 12 (doze) meses observa o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o atendimento contínuo das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, evitando interrupções na execução das atividades e reduzindo a necessidade de sucessivas aquisições para o mesmo fim.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando a natureza parcelada do consumo dos itens, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, melhor gerenciamento dos estoques, minimização de perdas por vencimento e maior economicidade na execução da contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os quantitativos definidos para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ALGICIDA DE CHOQUE PARA PISCINA, ação rápida, indicado para eliminação de algas, embalagem de 5 litro.	UN	500	R\$ 115,07	R\$ 57.535,00
2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PARA PISCINA, utilização preventiva contra formação de algas, embalagem de 5 litros.	UN	500	R\$ 80,15	R\$ 40.075,00
3	ASPIRADOR RETANGULAR PARA PISCINA, fabricado em material termoplástico de alta resistência, com escovas em nylon na base, largura mínima de 40 cm, compatível com mangueira de 38 mm e cabo telescópico padrão para piscina.	UN	6	R\$ 110,56	R\$ 663,36
4	ASPIRADOR RETANGULAR PARA PISCINA, fabricado em material termoplástico de alta resistência, sem escovas na base, largura mínima de 40 cm, compatível com mangueira de 38 mm e cabo telescópico padrão para piscina.	UN	6	R\$ 132,50	R\$ 795,00
5	CABO TELESCÓPICO PARA PISCINA, fabricado em alumínio resistente, extensão mínima de 6 metros, compatível com peneiras e aspiradores padrão.	UN	10	R\$ 119,32	R\$ 1.193,20
6	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO PARA PISCINA, indicado para decantação e eliminação de partículas suspensas, embalagem de 5 litros.	UN	500	R\$ 86,20	R\$ 43.100,00
7	CORO GRANULADO CONCENTRADO PARA PISCINA, embalagem de 10kg, teor mínimo de cloro ativo de 56% dissolução rápida, indicado para desinfecção e tratamento contínuo da água.	UN	1000	R\$ 223,50	R\$ 223.500,00
8	ELEVADOR DE PH (BARRILHA LEVE) PARA PISCINA, embalagem de 2kg, indicado para correção e elevação do pH da água.	UN	1000	R\$ 31,22	R\$ 31.220,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE PISCINA, fabricada em material termoplástico de alta resistência, com cerdas em nylon resistentes à ação de produtos químicos, largura mínima de 40 cm, indicada para limpeza de paredes, cantos e bordas da piscina, compatível com cabo telescópico padrão para piscina	UN	20	R\$ 48,02	R\$ 960,40
10	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE BORDAS DE PISCINA, com cerdas em nylon resistente e base anatômica, compatível com cabo telescópico padrão.	UN	6	R\$ 47,40	R\$ 284,40
11	KIT TESTE 3 EM 1 PARA PISCINA, destinado à medição de cloro, alcalinidade e pH, contendo estojo e reagentes necessários para análise da água.	UN	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70
12	LIMPA BORDAS PARA PISCINA, detergente/desengordurante para remoção de sujeiras e oleosidade das bordas, embalagem de 1 litro.	UN	300	R\$ 25,83	R\$ 7.749,00
13	MANGUEIRA FLUTUANTE FLEXÍVEL PARA PISCINA, diâmetro de 38mm, fabricada em material siliconado ou equivalente de alta resistência, na cor azul.	MT	200	R\$ 15,47	R\$ 3.094,00
14	PENEIRA PARA PISCINA, fabricada em material termoplástico de alta resistência, com tela em nylon ou material equivalente, largura mínima de 40 cm, compatível com cabo telescópico padrão para piscina, indicada para remoção de folhas, insetos e demais resíduos da superfície da água.	UN	10	R\$ 47,97	R\$ 479,70
15	REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE PARA PISCINA (PH MENOS), embalagem de 1 litro, indicado para correção do pH da água.	UN	200	R\$ 26,92	R\$ 5.384,00
16	SOLUÇÃO INDICADORA DE ALCALINIDADE PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de alcalinidade utilizados em piscinas.	UN	20	R\$ 21,74	R\$ 434,80
17	SOLUÇÃO INDICADORA DE CLORO PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de cloro utilizados em piscinas.	UN	20	R\$ 13,13	R\$ 262,60
18	SOLUÇÃO INDICADORA DE PH PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de pH utilizados em piscinas.	UN	20	R\$ 18,76	R\$ 375,20
19	SOLUÇÃO TITULANTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALCALINIDADE EM ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de alcalinidade utilizados em piscinas.	UN	20	R\$ 17,76	R\$ 355,20
20	SULFATO DE ALUMÍNIO FLOCULANTE PARA PISCINA, embalagem de 2kg, indicado para decantação e clarificação da água.	UN	200	R\$ 21,79	R\$ 4.358,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 422.544,56

3.2. Média total estimada em **R\$ 422.544,56** (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A contratada deverá fornecer os produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios objeto desta contratação de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço abaixo indicado, ou em outro local previamente informado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme constar

na Autorização de Fornecimento, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

- Alcaçuz Social Clube, localizado na Rua Artur Ferraz de Almeida, nº 2197, Loteamento Municipal, CEP 75813-000, Caçu/GO.

4.4. O recebimento das mercadorias ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), salvo exceções previamente informadas pelo setor solicitante.

4.5. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o contrato ou instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 494/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos serão prorrogados pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento, quando cabível.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos sempre que compatíveis com a natureza do ato.

5.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quando houver necessidade de esclarecimentos ou regularização de ocorrências relacionadas ao fornecimento.

5.5. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos, cabendo à Administração acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

5.6. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PRAZO DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1. O pagamento será processado mediante emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as formalidades legais aplicáveis.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos, em conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento, devendo discriminar os itens entregues, suas quantidades e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

7.4. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para

pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se sua contagem após o saneamento das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento.

8.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis e, quando pertinente, estejam dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados.

8.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou durante a utilização.

8.5. Efetuar as entregas nos locais, quantidades e prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito fornecimento.

8.6. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou o fornecimento dos materiais, apresentando as justificativas e as medidas adotadas ou propostas para regularização da situação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. Responder integralmente, civil e penalmente, nos termos da legislação aplicável, pelos danos causados ao Município de Caçu, a seus empregados, servidores ou terceiros, decorrentes de acidentes, falhas, vícios, omissões, imperfeições nos produtos fornecidos ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir durante a execução da contratação.

8.8. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

8.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

8.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão, quando cabível.

8.11. A detentora da Ata/Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total adjudicada, quando legalmente cabíveis.

8.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e por todas as obrigações contratuais.

8.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração, atendendo prontamente às determinações e recomendações emitidas pelos responsáveis pelo acompanhamento da contratação e adotando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou defeitos verificados durante a execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após o cumprimento das exigências legais e contratuais.

9.3. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas na execução da contratação, fixando prazo para sua regularização quando cabível.

9.7. Solicitar a substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

9.9. Não aceitar, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, fabricantes, representantes, assistências técnicas ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação aplicável e dos demais preceitos de direito público pertinentes, aplicando-se, supletivamente, quando cabível, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.02.08.244.0624.2048 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de entrega, as condições de acondicionamento, os prazos de validade, quando aplicáveis, e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Caberá à fiscalização verificar as condições de recebimento dos materiais, registrar eventuais ocorrências, comunicar à contratada as irregularidades constatadas e adotar ou solicitar as providências necessárias à sua correção, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade.

13.4. A fiscalização deverá atestar o recebimento dos materiais efetivamente fornecidos, após a verificação de sua conformidade, para fins de instrução do procedimento de liquidação e pagamento, observadas as competências dos servidores responsáveis pelo recebimento e demais procedimentos administrativos aplicáveis.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos decorrentes de sua execução, nos termos da legislação aplicável.

14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com base na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos elementos técnicos e administrativos consolidados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, contemplando a definição do objeto, as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e os demais requisitos necessários à realização da contratação.

Caçu GO, 23 de outubro de 2026.

IRACI DE SOUSA MARQUES
FMAS

LUCIANA SOARES SOUZA
SERVIDORA Matrícula Nº 600126415

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2026 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2026 - SRP, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

f) declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2026 - SRP

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local), (data)

Representante legal

OBS.: A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESSA DECLARAÇÃO.

- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA/FINAL**

PREGÃO ELETRÔNICO FMAS N° 002/2026 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios destinados ao tratamento, análise, limpeza e manutenção das piscinas utilizadas no âmbito das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Proponente: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALGICIDA DE CHOQUE PARA PISCINA, ação rápida, indicado para eliminação de algas, embalagem de 5 litro.	UN	500			
2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PARA PISCINA, utilização preventiva contra formação de algas, embalagem de 5 litros.	UN	500			
3	ASPIRADOR RETANGULAR PARA PISCINA, fabricado em material termoplástico de alta resistência, com escovas em nylon na base, largura mínima de 40 cm, compatível com mangueira de 38 mm e cabo telescópico padrão para piscina.	UN	6			
4	ASPIRADOR RETANGULAR PARA PISCINA, fabricado em material termoplástico de alta resistência, sem escovas na base, largura mínima de 40 cm, compatível com mangueira de 38 mm e cabo telescópico padrão para piscina.	UN	6			
5	CABO TELESCÓPICO PARA PISCINA, fabricado em alumínio resistente, extensão mínima de 6 metros, compatível com peneiras e aspiradores padrão.	UN	10			
6	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO PARA PISCINA, indicado para decantação e eliminação de partículas suspensas, embalagem de 5 litros.	UN	500			
7	CLORO GRANULADO CONCENTRADO PARA PISCINA, embalagem de 10kg, teor mínimo de cloro ativo de 56% dissolução rápida, indicado para desinfecção e tratamento contínuo da água.	UN	1000			
8	ELEVADOR DE PH (BARRILHA LEVE) PARA PISCINA, embalagem de 2kg, indicado para correção e elevação do pH da água.	UN	1000			
9	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE PISCINA, fabricada em material termoplástico de alta resistência, com cerdas em nylon resistentes à ação de produtos químicos, largura mínima de 40 cm, indicada para limpeza de paredes, cantos e bordas da piscina, compatível com cabo telescópico padrão para piscina	UN	20			
10	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE BORDAS DE PISCINA, com cerdas em nylon resistente e base anatômica, compatível com cabo telescópico padrão.	UN	6			
11	KIT TESTE 3 EM 1 PARA PISCINA, destinado à medição de cloro, alcalinidade e pH, contendo estojo e reagentes necessários para análise da água.	UN	10			

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12	LIMPA BORDAS PARA PISCINA, detergente/desengordurante para remoção de sujeiras e oleosidade das bordas, embalagem de 1 litro.	UN	300			
13	MANGUEIRA FLUTUANTE FLEXÍVEL PARA PISCINA, diâmetro de 38mm, fabricada em material siliconado ou equivalente de alta resistência, na cor azul.	MT	200			
14	PENEIRA PARA PISCINA, fabricada em material termoplástico de alta resistência, com tela em nylon ou material equivalente, largura mínima de 40 cm, compatível com cabo telescópico padrão para piscina, indicada para remoção de folhas, insetos e demais resíduos da superfície da água.	UN	10			
15	REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE PARA PISCINA (PH MENOS), embalagem de 1 litro, indicado para correção do pH da água.	UN	200			
16	SOLUÇÃO INDICADORA DE ALCALINIDADE PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de alcalinidade utilizados em piscinas.	UN	20			
17	SOLUÇÃO INDICADORA DE CLORO PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de cloro utilizados em piscinas.	UN	20			
18	SOLUÇÃO INDICADORA DE PH PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de pH utilizados em piscinas.	UN	20			
19	SOLUÇÃO TITULANTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALCALINIDADE EM ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de alcalinidade utilizados em piscinas.	UN	20			
20	SULFATO DE ALUMÍNIO FLOCULANTE PARA PISCINA, embalagem de 2kg, indicado para decantação e clarificação da água.	UN	200			
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: de acordo com o Edital.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Validade da Proposta: de acordo do Edital.

Obs. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local), (data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2026 – SRP

Em ____ de _____ de 2026, o Município de Caçu GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000, em Caçu GO, CNPJ nº 01.164.292/0001-60, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ nº. 18.616.937/0001-18, com sede na Rua: Joaquim Pereira da Silva, nº. 670, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000, em Caçu-GO, neste ato representado por sua Gestora a Sra. **CINTIA CAMARGO EUGENIO MORAIS**, brasileira, CPF 041.695.471-52, RG 5010809 SSP GO, com endereço residencial na Rua Paulo e Silva, nº. 1427, centro, CEP 75.813-000, Caçu/GO, por força de delegação contida no Decreto Municipal nº 494/2021, nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2026 - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição parcelada de produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios destinados ao tratamento, análise, limpeza e manutenção das piscinas utilizadas no âmbito das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, pelo período de 12 (doze) meses**, parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2026 - SRP.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para a aquisição dos objetos registro será o de menor preço por item inscrito na ata do Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2026 - SRP, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALGICIDA DE CHOQUE PARA PISCINA, ação rápida, indicado para eliminação de algas, embalagem de 5 litro.	UN	500			

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PARA PISCINA, utilização preventiva contra formação de algas, embalagem de 5 litros.	UN	500			
3	ASPIRADOR RETANGULAR PARA PISCINA, fabricado em material termoplástico de alta resistência, com escovas em nylon na base, largura mínima de 40 cm, compatível com mangueira de 38 mm e cabo telescópico padrão para piscina.	UN	6			
4	ASPIRADOR RETANGULAR PARA PISCINA, fabricado em material termoplástico de alta resistência, sem escovas na base, largura mínima de 40 cm, compatível com mangueira de 38 mm e cabo telescópico padrão para piscina.	UN	6			
5	CABO TELESCÓPICO PARA PISCINA, fabricado em alumínio resistente, extensão mínima de 6 metros, compatível com peneiras e aspiradores padrão.	UN	10			
6	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO PARA PISCINA, indicado para decantação e eliminação de partículas suspensas, embalagem de 5 litros.	UN	500			
7	CORO GRANULADO CONCENTRADO PARA PISCINA, embalagem de 10kg, teor mínimo de cloro ativo de 56% dissolução rápida, indicado para desinfecção e tratamento contínuo da água.	UN	1000			
8	ELEVADOR DE PH (BARRILHA LEVE) PARA PISCINA, embalagem de 2kg, indicado para correção e elevação do pH da água.	UN	1000			
9	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE PISCINA, fabricada em material termoplástico de alta resistência, com cerdas em nylon resistentes à ação de produtos químicos, largura mínima de 40 cm, indicada para limpeza de paredes, cantos e bordas da piscina, compatível com cabo telescópico padrão para piscina	UN	20			
10	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE BORDAS DE PISCINA, com cerdas em nylon resistente e base anatômica, compatível com cabo telescópico padrão.	UN	6			
11	KIT TESTE 3 EM 1 PARA PISCINA, destinado à medição de cloro, alcalinidade e pH, contendo estojo e reagentes necessários para análise da água.	UN	10			
12	LIMPA BORDAS PARA PISCINA, detergente/desengordurante para remoção de sujeiras e oleosidade das bordas, embalagem de 1 litro.	UN	300			
13	MANGUEIRA FLUTUANTE FLEXÍVEL PARA PISCINA, diâmetro de 38mm, fabricada em material siliconado ou equivalente de alta resistência, na cor azul.	MT	200			
14	PENEIRA PARA PISCINA, fabricada em material termoplástico de alta resistência, com tela em nylon ou material equivalente, largura mínima de 40 cm, compatível com cabo telescópico padrão para piscina, indicada para remoção de folhas, insetos e demais resíduos da superfície da água.	UN	10			
15	REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE PARA PISCINA (PH MENOS), embalagem de 1 litro, indicado para correção do pH da água.	UN	200			
16	SOLUÇÃO INDICADORA DE ALCALINIDADE PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de alcalinidade utilizados em piscinas.	UN	20			
17	SOLUÇÃO INDICADORA DE CLORO PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de cloro utilizados em piscinas.	UN	20			

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18	SOLUÇÃO INDICADORA DE PH PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de pH utilizados em piscinas.	UN	20			
19	SOLUÇÃO TITULANTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALCALINIDADE EM ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de alcalinidade utilizados em piscinas.	UN	20			
20	SULFATO DE ALUMÍNIO FLOCULANTE PARA PISCINA, embalagem de 2kg, indicado para decantação e clarificação da água.	UN	200			
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 494, de 2021.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.2.1. GESTOR DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxx

4.2.2. FISCAL DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após o cumprimento das exigências legais e contratuais.

5.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução da contratação.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.6. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas na execução da contratação, fixando prazo para sua regularização quando cabível.

5.1.7. Solicitar a substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

5.1.9. Não aceitar, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, fabricantes, representantes, assistências técnicas ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. Compete ao Fornecedor:

5.2.1. Fornecer os produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecedor.

5.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

5.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis e, quando pertinente, estejam dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados.

5.2.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou durante a utilização.

5.2.5. Efetuar as entregas nos locais, quantidades e prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecedor, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito fornecimento.

5.2.6. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou o fornecimento dos materiais, apresentando as justificativas e as medidas adotadas ou propostas para regularização da situação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.7. Responder integralmente, civil e penalmente, nos termos da legislação aplicável, pelos danos causados ao Município de Caçu, a seus empregados, servidores ou terceiros, decorrentes de acidentes, falhas, vícios, omissões, imperfeições nos produtos fornecidos ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir durante a execução da contratação.

5.2.8. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

5.2.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

5.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão.

5.2.11. A detentora da Ata/Contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

5.2.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e por todas as obrigações contratuais.

5.2.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração, atendendo prontamente às determinações e recomendações emitidas pelos responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

5.2.14. Outras obrigações constantes do termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Caçu/GO, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Caçu/GO.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3 do Instrumento Editalício e em conformidade com o Decreto nº 494, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

8.1. A entrega e aceitação dos itens serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

8.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço abaixo indicado, ou em outro local previamente informado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme constar na Autorização de Fornecimento, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

- Alcaçuz Social Clube, localizado na Rua Artur Ferraz de Almeida, nº 2197, Loteamento Municipal, CEP 75813-000, Caçu/GO.

8.4. O recebimento das mercadorias ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), salvo exceções previamente informadas pelo setor solicitante.

8.5. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

9.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

9.6. A Prefeitura Municipal de Caçu- GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.02.08.244.0624.2048 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2026 - SRP e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2026 - SRP integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.4. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.

12.1.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva Ata de Registro de Preços que será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico e placar do Município de Caçu/GO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu/GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Caçu/FMAS
CINTIA CAMARGO EUGENIO MORAIS
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

EMPRESA *****
CNPJ Nº. *****
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº. ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FMAS DE CAÇU/GO, COM A EMPRESA *****, AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO TRATAMENTO, ANÁLISE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS UTILIZADAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Caçu GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000, em Caçu GO, CNPJ nº 01.164.292/0001-60, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, CNPJ nº. 18.616.937/0001-18, com sede na Rua: Joaquim Pereira da Silva, nº. 670, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000, em Caçu-GO, neste ato representado por sua Gestora a Sra. **CINTIA CAMARGO EUGENIO MORAIS**, brasileira, CPF 041.695.471-52, RG 5010809 SSP GO, com endereço residencial na Rua Paulo e Silva, nº. 1427, centro, CEP 75.813-000, Caçu/GO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa *****, CNPJ nº *****, com sede à *****, nº ***, Bairro *****, CEP***, Cidade *****, neste instrumento representado por seu representante legal *****, portador do CPF *****, RG *****, domiciliado e residente à *****, nº **, em ***/**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2026 - SRP, do tipo menor preço por ITEM em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual **aquisição parcelada de produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios destinados ao tratamento, análise, limpeza e manutenção das piscinas utilizadas no âmbito das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2026 - SRP e da Proposta da Contratada.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALGICIDA DE CHOQUE PARA PISCINA, ação rápida, indicado para eliminação de algas, embalagem de 5 litro.	UN	500			
2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PARA PISCINA, utilização preventiva contra formação de algas, embalagem de 5 litros.	UN	500			
3	ASPIRADOR RETANGULAR PARA PISCINA, fabricado em material termoplástico de alta resistência, com escovas em nylon na base, largura mínima de 40 cm, compatível com mangueira de 38 mm e cabo telescópico padrão para piscina.	UN	6			
4	ASPIRADOR RETANGULAR PARA PISCINA, fabricado em material termoplástico de alta resistência, sem escovas na base, largura mínima de 40 cm, compatível com mangueira de 38 mm e cabo telescópico padrão para piscina.	UN	6			
5	CABO TELESCÓPICO PARA PISCINA, fabricado em alumínio resistente, extensão mínima de 6 metros, compatível com peneiras e aspiradores padrão.	UN	10			

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO PARA PISCINA, indicado para decantação e eliminação de partículas suspensas, embalagem de 5 litros.	UN	500			
7	CLORO GRANULADO CONCENTRADO PARA PISCINA, embalagem de 10kg, teor mínimo de cloro ativo de 56% dissolução rápida, indicado para desinfecção e tratamento contínuo da água.	UN	1000			
8	ELEVADOR DE PH (BARRILHA LEVE) PARA PISCINA, embalagem de 2kg, indicado para correção e elevação do pH da água.	UN	1000			
9	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE PISCINA, fabricada em material termoplástico de alta resistência, com cerdas em nylon resistentes à ação de produtos químicos, largura mínima de 40 cm, indicada para limpeza de paredes, cantos e bordas da piscina, compatível com cabo telescópico padrão para piscina	UN	20			
10	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE BORDAS DE PISCINA, com cerdas em nylon resistente e base anatômica, compatível com cabo telescópico padrão.	UN	6			
11	KIT TESTE 3 EM 1 PARA PISCINA, destinado à medição de cloro, alcalinidade e pH, contendo estojo e reagentes necessários para análise da água.	UN	10			
12	LIMPA BORDAS PARA PISCINA, detergente/desengordurante para remoção de sujeiras e oleosidade das bordas, embalagem de 1 litro.	UN	300			
13	MANGUEIRA FLUTUANTE FLEXÍVEL PARA PISCINA, diâmetro de 38mm, fabricada em material siliconado ou equivalente de alta resistência, na cor azul.	MT	200			
14	PENEIRA PARA PISCINA, fabricada em material termoplástico de alta resistência, com tela em nylon ou material equivalente, largura mínima de 40 cm, compatível com cabo telescópico padrão para piscina, indicada para remoção de folhas, insetos e demais resíduos da superfície da água.	UN	10			
15	REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE PARA PISCINA (PH MENOS), embalagem de 1 litro, indicado para correção do pH da água.	UN	200			
16	SOLUÇÃO INDICADORA DE ALCALINIDADE PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de alcalinidade utilizados em piscinas.	UN	20			
17	SOLUÇÃO INDICADORA DE CLORO PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de cloro utilizados em piscinas.	UN	20			
18	SOLUÇÃO INDICADORA DE PH PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de pH utilizados em piscinas.	UN	20			
19	SOLUÇÃO TITULANTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALCALINIDADE EM ÁGUA DE PISCINA, acondicionada em frasco com volume mínimo de 23 ml, compatível com kits de análise de alcalinidade utilizados em piscinas.	UN	20			
20	SULFATO DE ALUMÍNIO FLOCULANTE PARA PISCINA, embalagem de 2kg, indicado para decantação e clarificação da água.	UN	200			
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir da sua assinatura até ____ de _____ de 202__, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ____ (_____).

3.1. O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos itens adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos itens e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5. O pagamento ocorrerá somente com a entrega total de todos os produtos constantes na Ordem de Fornecimento.

4.6. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

4.7. A Prefeitura Municipal de Caçu- GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.2. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do instrumento legal, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

6.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço abaixo indicado, ou em outro local previamente informado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme constar na Autorização de Fornecimento, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

- Alcaçuz Social Clube, localizado na Rua Artur Ferraz de Almeida, nº 2197, Loteamento Municipal, CEP 75813-000, Caçu/GO.

6.3. O recebimento das mercadorias ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), salvo exceções previamente informadas pelo setor solicitante.

6.4. As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor.

6.5. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer os produtos químicos, reagentes, materiais e acessórios em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento.

7.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

7.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis e, quando pertinente, estejam dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados.

7.1.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou durante a utilização.

7.1.5. Efetuar as entregas nos locais, quantidades e prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito fornecimento.

7.1.6. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou o fornecimento dos materiais, apresentando as justificativas e as medidas adotadas ou propostas para regularização da situação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.7. Responder integralmente, civil e penalmente, nos termos da legislação aplicável, pelos danos causados ao Município de Caçu, a seus empregados, servidores ou terceiros, decorrentes de acidentes, falhas, vícios, omissões, imperfeições nos produtos fornecidos ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir durante a execução da contratação.

7.1.8. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

7.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

7.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão.

7.1.11. A detentora da Ata/Contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

7.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e por todas as obrigações contratuais.

7.1.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração, atendendo prontamente às determinações e recomendações emitidas pelos responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

7.1.14. Outras obrigações constantes do termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após o cumprimento das exigências legais e contratuais.

8.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.6. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas na execução da contratação, fixando prazo para sua regularização quando cabível.

8.1.7. Solicitar a substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8.1.9. Não aceitar, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, fabricantes, representantes, assistências técnicas ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: _____.

10.1.2. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2. FISCAL DO CONTRATO: _____.

10.2.1. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o objeto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.02.08.244.0624.2048 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2026 – SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Caçu/GO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caçu/GO, _____ de _____ de 2026.

Município de Caçu/FMAS
CINTIA CAMARGO EUGENIO MORAIS
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

EMPRESA *****
CNPJ Nº. *****
CONTRATADA
Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____